



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - Telefax: (46) 3246-1166 - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 080/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 307/2005, nomeia a comissão de acompanhamento para o sorteio e determina a forma de realização do sorteio.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa BOM CONTRIBUINTE e PRODUTOR COM-SORTE, com a finalidade de distribuir prêmios entre os contribuintes que estiverem quites com os tributos municipais, além das pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem Notas Fiscais de compras de mercadorias e ou serviços, efetuados em estabelecimentos do Município de Saudade do Iguaçu e Notas de Produtor, na forma deste regulamento.

§1º O programa mencionado no "caput" deste artigo será desenvolvido pela equipe da Secretaria de Indústria e Comercio.

§ 2º As Notas Fiscais e as Notas de Produtor deverão estar preenchidas corretamente e serem apresentadas em original para gerarem direito ao recebimento do cupom e após receberem carimbo e assinatura do responsável serão devolvidas ao apresentante.

§ 3º Serão passíveis de troca por cupons, apenas os comprovantes de pagamento, as Notas Fiscais e as Notas de Produto, com data a partir de 01/06/2017, até o dia 26 de dezembro de 2017 ultimo dia para efetuar as trocas de notas.

PROGRAMA BOM CONTRIBUINTE E PRODUTOR COM SORTE

Art. 2º O Programa BOM CONTRIBUINTE, distribuirá entre os contribuintes de tributos municipais que estiverem quites com os tributos municipais e ainda às pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem notas fiscais de compra de mercadorias e serviços, cupons de cor azul numerados de 0001 até 99.999 e distribuídos da na seguinte forma:

I – um cupom para as pessoas físicas ou jurídicas que estiverem quites com os tributos municipais;



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

II - a cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais de mercadorias ou serviços, o apresentante terá direito a um cupom numerado para participarem dos sorteios definidos no art. 4º e 5º desta Lei;

Art. 3º O Programa PRODUTOR COM SORTE, distribuirá entre os produtores rurais do Município de Saudade do Iguaçu que emitirem Notas de Produtor Rural, cupons de cor azul numerados de 0001 até 99.999 e distribuídos da seguinte forma:

I - A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em Notas de Produtor o apresentante terá direito a um cupom numerado, para participarem dos sorteios definidos no art. 4º desta Lei;

§ 1º - Para Notas de Produtor decorrente de simples remessa dos aviários serão recebidos cupons nas seguintes proporções:

- até 75m de comprimento 12 cupons;
- até 100m de comprimento 16 cupons;
- até 125m de comprimento 20 cupons;
- acima de 150m de comprimento 24 cupons.

§ 2º Terá direito aos cupons na forma acima por lote/remessa do aviário.

Art. 4º O Programa BOM CONTRIBUINTE fará os sorteios de premiação através de BINGO, o qual terá no globo as pedras de 0 a 9. A ordem de sorteio será a seguinte:

1º ao 10º Prêmio	10 (dez) TV SMART LED 32"
11º e 12º Prêmio	02 (dois) NOTEBOOK
13º e 14º Prêmio	02 (dois) REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX
15º e 16º Prêmio	02 (dois) FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS
17º e 18º Prêmio	02 (dois) FREEZER VERTICAL FROST FREE
19º e 20º Prêmio	02 (dois) FOGÃO A GÁS 5 BOCAS
21º e 22º Prêmio	02 (dois) MICROONDAS 21 LTS
23º e 24º Prêmio	02 (duas) MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 KGS

Paragrafo Único - Cada um dos prêmios será sorteado individualmente.

Art. 5º Os sorteios serão realizados, no dia 29 de dezembro de 2017, a partir das 20:00 horas, no sistema de bingo, com bolas numeradas de 0 à 9, sendo sorteadas 05 (cinco) bolas e a cada bola sorteada a mesma será devolvida ao globo, possibilitando assim o sorteio de números entre o 0001 e 99.999, na Praça Municipal de Saudade do Iguaçu.

§ 1º - A ordem de sorteio das (05) pedras será a seguinte:

*



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

- 1ª Pedra - Unidade;
- 2ª Pedra - Dezena;
- 3ª Pedra - Centena;
- 4ª Pedra - Unidade de Milhar;
- 5ª Pedra - Dezena de Milhar.

§ 2º - No sorteio da 5ª pedra - Dezena de Milhar, poderão ser retiradas do globo as pedras de números dos quais não foi entregue cupons a algum contribuinte.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Em todo o comércio será afixado cartaz da campanha de incentivo fiscal, do Programa Bom Contribuinte e Produtor com Sorte.

Art. 7º Os prêmios sorteados deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio.

DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SORTEIOS.

Art. 8º O Chefe do Executivo Municipal nomeia a Comissão de Acompanhamento dos Sorteios, composta por membros do Executivo Municipal, do Legislativo Municipal e das Entidades Cívicas e empresariais Organizadas:

MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MARCIO LUIS GIACOMINI
Secretario de Industria e Comércio;

ANA PAULA FREITAG CARNEIRO.
Assessoria Jurídica.

MIGUEL ANGELO CAMBRUZZI.
Engenheiro Agrônomo.

JOSE ROBERTO BOCALON
Chefe da divisão de tributação e protocolo.

RAFAEL ESTRAPASSON
Chefe da divisão de turismo.

MEMBROS DAS ENTIDADES CÍVICAS E EMPRESARIAIS

*



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

ROSANGELA CAMBRUZZI VERDI.

Diretora da Escola de Ensino infantil Sonho Encantado.

SALUA ABOU GHAUCHE DE MORAES

Presidente da Associação Comercial ACESI

IVALINO TRENTO

Empresário

CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER.

Gerente Bancário

MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

AURI BITENCOURT DA SILVA

Vereador

AUTORIDADE POLICIAL

DION FLAVIANO LEPORACY

Policial Militar

Art. 9º Não poderão participar dos sorteios, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 de junho de 2017.

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº. 1377 ANO VI DE 14/06/2017
Disponível em: <https://dioems.com.br>